



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A propriedade de veículos pela Administração Pública implica, de forma direta, a necessidade permanente de sua manutenção, seja ela preventiva ou corretiva. Manter os veículos em boas condições de uso é condição indispensável para a continuidade dos serviços públicos essenciais, uma vez que grande parte das atividades operacionais das secretarias municipais depende diretamente da frota oficial.

Adicionalmente, conforme dispõe o art. 27 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), é obrigatória a conservação dos veículos em condições adequadas de segurança, sendo que o descumprimento dessa exigência pode configurar infração de trânsito, gerando ônus administrativos e legais ao Município.

Neste contexto, o fornecimento de pneus destina-se a assegurar a conservação da frota municipal, viabilizando a substituição de pneus desgastados ou danificados em decorrência do uso contínuo. Tal reposição garante maior segurança aos servidores que operam os veículos oficiais e assegura a eficiência na execução de serviços públicos, especialmente no que se refere ao uso de caminhões, tratores, máquinas rodoviárias, ônibus e veículos utilitários.

O fornecimento de câmaras de ar é igualmente essencial, especialmente para veículos e equipamentos que utilizam pneus do tipo diagonal, comuns em máquinas agrícolas e de construção. Sem as câmaras adequadas, não é possível inflar os pneus nas pressões recomendadas pelos fabricantes, o que compromete diretamente a utilização e a segurança do equipamento.

Por sua vez, os protetores cumprem a função de preservar tanto a câmara quanto o pneu, aumentando significativamente sua vida útil e gerando economia aos cofres públicos, já que o custo de um protetor é consideravelmente inferior ao de um pneu ou câmara da mesma bitola.

O Município de Ibirubá, buscando otimizar recursos e garantir economicidade nas aquisições públicas, participou de processos de Registro de Preços promovidos pelo Consórcio Intermunicipal CO-MAJA, com o objetivo de suprir as demandas por pneus, câmaras e protetores destinados à manutenção de sua frota. No entanto, verificou-se que as atas decorrentes desses processos não estão atendendo de forma satisfatória ao interesse público local, seja em razão de dificuldades no fornecimento, incompatibilidade técnica com a frota municipal, prazos excessivos ou ausência de adesão efetiva pelos fornecedores registrados.

Dessa forma, a presente contratação visa atender à demanda por pneus, câmaras pneumáticas e protetores destinados à manutenção da frota municipal composta por veículos leves, utilitários, camionetes, vans, caminhões, ônibus, tratores e máquinas, garantindo condições ideais de segurança e operação, em estrita observância ao interesse público e ao princípio da continuidade do serviço público.

2. SETORES REQUISITANTES

Secretaria da Administração e Planejamento.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Com a recente troca de governo, a nova gestão está organizando o levantamento e a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme determina o artigo 12 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, a compra de pneus é uma necessidade urgente para garantir que os veículos da Prefeitura continuem em operação, assegurando a prestação de serviços essenciais à população.

Embora o PCA ainda esteja em fase de construção, essa aquisição não pode esperar. Os pneus são fundamentais para a manutenção da frota municipal, que transporta servidores, insumos e atende demandas diárias da comunidade. Sem essa reposição, há o risco de interrupção de serviços importantes, impactando diretamente a eficiência da administração pública.

A Prefeitura está tomando todas as providências para organizar e regularizar o planejamento





das contratações futuras, garantindo que tudo esteja alinhado com as diretrizes da nova gestão. Nesse momento, a compra dos pneus se faz necessária para manter a segurança, a mobilidade e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Todos os pneus comercializados no território nacional devem possuir certificação de qualidade emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, conforme exigido pela legislação vigente.

Adicionalmente, os produtos devem atender integralmente aos requisitos técnicos e regulatórios estabelecidos pela Portaria nº 379, de 14 de setembro de 2021, do INMETRO, ou por normas supervenientes que vierem a substituí-la ou complementá-la. Entre tais exigências, destaca-se a obrigatoriedade de que os pneus contenham a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), também conforme regulamentado pela referida portaria, a qual visa informar o consumidor sobre o desempenho energético do produto.

Portanto, somente pneus que atendam aos requisitos mínimos de qualidade e segurança estabelecidos pelo INMETRO podem ser comercializados no território nacional. A certificação é obrigatória e visa assegurar o desempenho, durabilidade e segurança dos produtos, protegendo o consumidor final e garantindo a conformidade com os parâmetros técnicos nacionais.

Com base na experiência de contratações anteriores, verificou-se que a aquisição por meio de fornecedores não homologados pelos fabricantes pode comprometer a garantia e o atendimento pós-venda. Em casos pretéritos, vendedores se eximiram de prestar assistência, orientando que a demanda fosse encaminhada diretamente ao fabricante, o qual, por sua vez, negou a cobertura de garantia por não reconhecer o canal de venda utilizado. Tal situação gerou transtornos operacionais e prejuízos à Administração Pública.

Nesse contexto, seria recomendável que os fornecedores contratados fossem representantes autorizados dos fabricantes, o que propiciaria maior segurança jurídica e técnica quanto à garantia e à reposição de produtos. Contudo, conforme alerta constante no Ofício Circular DCF nº 04/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), não é permitido restringir a participação em certames licitatórios com exigência de representação ou autorização formal de fabricante, sob pena de afronta ao princípio da competitividade previsto na legislação de regência das contratações públicas.

A presente contratação refere-se à aquisição de materiais (pneus, câmaras e protetores), não possuindo caráter continuado, razão pela qual será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), instrumento que permite maior flexibilidade e eficiência na gestão de aquisições de consumo recorrente.

A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por igual período, sendo este o prazo adequado para suprir a demanda da Administração Municipal durante o exercício, observando os limites legais e a economicidade do procedimento.

4.2 Para o fornecimento dos itens, não serão aceitos pneus com data de fabricação superior a 6 (seis) meses em relação à data de entrega, critério que será verificado por meio da marcação em relevo presente nos pneus, conhecida como DOT (Department of Transportation), conforme padrão internacional de identificação.

Tal exigência fundamenta-se no fato de que a maioria dos fabricantes estabelece a validade técnica dos pneus em até 5 (cinco) anos a partir da data de fabricação, considerando que o tempo de armazenamento interfere diretamente na integridade estrutural da borracha e na segurança do produto. Assim, quanto maior o intervalo entre a fabricação e a entrega, menor será o tempo útil de uso pelo Município, reduzindo a economicidade da contratação.

A Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS possui atualmente uma frota com mais de 90 veículos e máquinas, os quais operam em serviços públicos essenciais, tanto na área urbana quanto na rural. Para garantir a continuidade e a eficiência desses serviços, mantêm-se estoques mínimos rotativos de pneus, especialmente para caminhões, ambulâncias, tratores e demais veículos que atuam em situações críticas ou emergenciais. A aquisição de pneus com tempo excessivo desde a fabricação implicaria em menor vida útil





remanescente, onerando os cofres públicos com substituições mais frequentes e contratações futuras desnecessárias.

Ademais, a ausência de fixação de um prazo máximo de fabricação no edital possibilitaria a entrega de pneus com tempo de vida útil já comprometido, o que seria incompatível com os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, consagrados na Lei nº 14.133/2021.

Importante ressaltar que, dentro do poder discricionário da Administração, é plenamente legítima a estipulação de critérios técnicos mínimos de qualidade e validade dos bens adquiridos, desde que devidamente fundamentados na proteção ao interesse público e à segurança da coletividade, o que se aplica no presente caso.

Por fim, considera-se que pneus são itens de segurança veicular, exercendo papel essencial na estabilidade, frenagem e dirigibilidade dos veículos. Assim, seria inadmissível que veículos oficiais, responsáveis por transportar servidores, pacientes, estudantes, autoridades e cidadãos em geral, circulassem com pneus vencidos ou deteriorados, o que colocaria em risco vidas humanas e a própria responsabilidade civil da Administração Pública.

Adicionalmente, tal exigência encontra-se, também, em diversos editais de outros Municípios e Órgãos do Estado, tais como: PP 025/2021 da PM de Salvador do Sul, PE 009/2021 do CISGA, PE 106/2020 da CODECA, PP 07/2021 da PM de Bossoroca, PP 15/2021 da PM de Caibaté, PP 41/2021 da PM de Carazinho, PE 05/20 da CONSISA VRT, PP 42/2021 da PM de Feliz, PP 137/2021 da PM de Garibaldi, PE 008/2021 da PM de Herval, PE 51/2021 da PM de Nova Prata, PE 15/2021 da PM de Teutônia, PP 10/2021 de PM de Viadutos. Além disso, a referida exigência também é encontrada nos Editais de compras do próprio Tribunal de Compras do Estado do RS, conforme Termo De Cotação Eletrônica De Preços Nº 18/2018 (Processo Nº 000553-0200/18-0), e Termo De Cotação Eletrônica De Preços Nº 38/2019 (Processo Nº 30132-0200/19-9). Salienta-se também a exigência é corroborada pela decisão do TCE-RS no Processo nº 9350-0200/21-1, encaminhado junto ao Gabinete do julgador Conselheiro Cezar Miola, Primeira Câmara, data da sessão em 17/08/2021, referente ao PP 34/2021 da Prefeitura de Nonoai.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução tecnicamente viável e amplamente adotada para o atendimento da presente demanda consiste na substituição de pneus usados por pneus novos. Para a maioria dos veículos da frota municipal, essa é a única alternativa possível, considerando que pneus deteriorados ou vencidos não oferecem condições adequadas de segurança e desempenho.

No caso específico de pneus utilizados em caminhões, máquinas rodoviárias e equipamentos de construção, admite-se, em alguns casos, o recondicionamento por meio de processos de recapagem ou recauchutagem, desde que a carcaça do pneu ainda esteja em boas condições estruturais. Entretanto, há um limite técnico para a reutilização de cada unidade, sendo que, ao término da vida útil da carcaça, torna-se obrigatória a aquisição de um pneu novo, uma vez que não há alternativa tecnicamente segura para seu reaproveitamento.

Adicionalmente, é importante destacar que pneus do tipo direcional, comumente utilizados nos eixos dianteiros de caminhões, não podem ser reconicionados, em razão das exigências de desempenho e segurança associadas à função que exercem. Para esses casos, a substituição por pneus novos é a única alternativa admitida pelas boas práticas e pelos manuais técnicos dos fabricantes.

Para fins de comparação e análise de viabilidade, realizou-se pesquisa de contratações similares no Portal Licitacon (TCE-RS), Banco de Preços e demais fontes públicas de registro de contratações. Constatou-se que outros entes da Administração Pública também realizam aquisições diretas de pneus, câmaras e protetores, adotando metodologia semelhante à ora proposta, o que reforça a aderência da presente demanda às práticas administrativas regulares e à economicidade do modelo.

Quanto à oferta e à competitividade de mercado, não foram identificadas restrições significativas à ampla participação de fornecedores. Embora seja recomendável a aquisição junto a representantes autori-



APONTE A CÂMERA DO SEU CELULAR PARA O QR CODE E ACESSAR Nossos conteúdos oficiais





zados pelos fabricantes — especialmente em razão do suporte técnico e da garantia —, conforme já mencionado, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), por meio do Ofício Circular DCF nº 04/2022, veda a inclusão de exigências relativas à representação exclusiva de fabricantes em editais, a fim de preservar o princípio da competitividade previsto na legislação. Nesse sentido, não há nenhuma exigência restritiva nesta contratação, sendo certo que existe ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender a demanda, em consonância com o objeto licitado.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

Os quantitativos foram obtidos com base no consumo histórico em período semelhante conforme, levando em consideração a intenção de registrar preços via COMAJA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA (10%)	QUANT. MÁXIMA
1	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	1	8
2	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	3	34
3	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	2	16
4	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	2	20
5	PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	3	32
6	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	12
7	PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	12
8	PNEU 225/75 R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO	UN	1	12





	MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
9	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS	UN	1	12
10	PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	2	24
11	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	2	24
12	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	2	24
13	PNEU 265/70R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, 10 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	3	32
14	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	8
15	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	6
16	PNEU 215/75R17.5 DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126,	UN	1	8





	ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
17	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	8
18	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	2	16
19	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	8
20	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	2	16
21	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	3	30
22	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	13	126
23	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES	UN	3	28





	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
24	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	2	24
25	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	3	30
26	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	8
27	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	4
28	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	4	40
29	PNEU 19.5L-2 4 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	8
30	PNEU 17.5-25 L3 PARA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	4	36
31	PNEU 20.5-25 L3, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	2	16
32	PNEU 14.9-26 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	2
33	PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	8
34	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU	UN	1	4

Assinado por 1 pessoa(s): Everton Lagermann (***.925.430.**)





	CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
35	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 26MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	2	16
36	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	8
37	CÂMARA DE AR COM BICO CURTO PARA PNEU 1400X24.	UN	2	16
38	CÂMARA DE AR COM BICO CURTO PARA PNEU 19.5-24.	UN	2	20
39	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20	UN	2	16
40	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18	UN	2	16
41	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRÍCOLA	UN	1	8
42	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA	UN	2	20
43	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA	UN	1	2
44	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25	UN	1	12
45	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24	UN	1	10
46	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25	UN	2	20
47	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRÍCOLA	UN	1	2
48	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	UN	1	12
49	PROTETOR 1000 - 20	UN	2	16
50	PROTETOR 900- 20	UN	2	16
51	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25	UN	1	12
52	PNEU 265/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	2	18
53	PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	2	18
54	PNEU 215/75R16C COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 116, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA	UN	3	28



Assinado por 1 pessoa(s): Everton Lagermann (***.925.430.**)



	DEFEITOS DE FABRICAÇÃO			
55	PNEU 235/65R16C COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	2	18
56	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	6
57	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20	UN	2	16
58	PNEU 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1	12
59	PNEU 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	2	24
60	PROTETOR PARA PNEU 20.5-25	UN	1	4

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, se verificou que o valor estimado é de R\$ 1.184.473,68 (Um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos). Os valores foram calculados com base nos valores médios praticados em contratações públicas, multiplicados pelos quantitativos necessários.

A pesquisa de preços foi efetuada conforme as diretrizes do Decreto Municipal n.º 22.244/2022, sendo utilizados somente preços de contratações públicas de outros órgãos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Comprar pneus para a frota municipal é essencial para garantir a segurança, eficiência e economia. Pneus em boas condições são fundamentais para a segurança dos veículos e passageiros, oferecendo melhor desempenho em diferentes condições de estrada e reduzindo o risco de acidentes.

Além disso, pneus adequados contribuem para a eficiência operacional, melhorando o consumo de combustível e reduzindo a necessidade de manutenção frequente, o que, a longo prazo, diminui os custos operacionais. A compra de pneus novos e de qualidade também garante a conformidade com regulamentações de segurança e ajuda a manter uma imagem positiva da frota, refletindo um compromisso com a segurança e a eficiência.

Investir em pneus de qualidade e garantir que sejam substituídos e mantidos de maneira adequada





é uma parte vital da gestão eficaz de uma frota municipal. Isso não só melhora a segurança e a eficiência operacional, mas também ajuda a controlar custos e atender às expectativas da comunidade. Isto é, o planejamento e a gestão eficiente da aquisição de pneus permitem um controle mais preciso do estoque e uma previsão adequada das necessidades futuras, assegurando uma operação mais fluida e econômica para Administração Pública.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a contratação em epígrafe, não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o parcelamento da solução é a regra, a licitação em epígrafe será realizada por item, conforme o tipo de pneu, câmara ou protetor, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar com esta contratação são a agilidade na reposição de pneus, câmaras e protetores que porventura necessitem serem substituídas nos veículos da frota Municipal, garantindo assim uma maior disponibilidade da frota Municipal, e conseqüentemente, melhor atendimento da demanda de serviços públicos prestados à comunidade

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Pneus e seus derivados, compostos predominantemente por borracha e materiais sintéticos, são reconhecidos como potenciais agentes poluidores do meio ambiente, tanto durante o processo industrial de fabricação quanto no momento de sua destinação final, quando tornam-se resíduos inservíveis. O descarte inadequado pode gerar sérios impactos ambientais, razão pela qual o setor de borracha é objeto de atenção por parte da legislação ambiental e das políticas públicas de sustentabilidade.

Diante disso, entende-se que a Administração Pública deve adotar medidas que assegurem a responsabilidade ambiental na cadeia de fornecimento, exigindo, sempre que possível, comprovações da regularidade ambiental dos fornecedores e fabricantes envolvidos, em especial quanto à licença de operação (LO) e demais registros ambientais emitidos pelos órgãos competentes.

Todavia, conforme orientação expressa do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), contida no Ofício Circular DCF nº 04/2022, não é permitida a exigência de licenciamento ambiental ou de representação formal de fabricantes como condição de habilitação em processos licitatórios, sob pena de restrição indevida à competitividade e afronta aos princípios do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Diante das limitações impostas pela jurisprudência dos órgãos de controle, buscou-se apoio técnico no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (AGU/CGU), documento de referência elaborado para orientar a Administração na inclusão de critérios sustentáveis compatíveis com a legislação vigente. O referido guia confirma que é possível e recomendável inserir exigências que promovam o desenvolvimento sustentável, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, atualmente reproduzido com ainda maior ênfase no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Com base nessas orientações, a equipe de planejamento propõe a adoção de dois critérios ambientais compatíveis com a legalidade e já consolidados nos marcos regulatórios nacionais:

a) Apresentação do selo do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE-INMETRO), que atesta a conformidade dos pneus em relação aos parâmetros de eficiência energética, segurança e ruído, conforme exigido pela Portaria nº 379, de 14 de setembro de 2021, do INMETRO;





b) Declaração de compromisso com a logística reversa, obrigando a empresa fornecedora a realizar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, art. 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e arts. 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, dentre outros normativos ambientais correlatos.

Tais medidas não configuram restrição à competitividade, mas sim instrumentos legítimos de promoção da sustentabilidade, em alinhamento com as obrigações constitucionais e legais atribuídas à Administração Pública.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 17 de junho de 2025.

Everton Lagemann
Secretário da Administração e Planejamento



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6852-fdca-b35e-bc00-08be-feba

Assinado por **Everton Lagemann** em 18/06/2025 às 14:57:04
Identificador Único: **XMMgRvS3Rmw4UqvcrS5hkp**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6852-fdca-b35e-bc00-08be-feba>
